



PROPOSTA N.º 1/2017-2021

Nos termos dos artigos 66º, 37º, 34º, n.º 5 alínea c) e 17º, n.º 2 alínea 1) da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal poderá vir a celebrar protocolos com as Junta de Freguesia, desde que haja autorização das respectivas Assembleias de Freguesia.

Assim e considerando que do estabelecimento desta delegação de competência podem resultar benefícios extraordinários para esta freguesia, proponho:

- a) **Que a Junta de Freguesia aceite o princípio da celebração de contratos-protocolos com a Câmara Municipal para os fins e objectivos acima enunciados, para os anos 2018, 2019, 2020 e 2021.**
- b) **Que para o efeito delegue em mim, na qualidade de Presidente da Junta, a competência para os subscrever em representação desta autarquia.**
- c) **Que esta proposta e respectiva deliberação seja submetida a ratificação da Assembleia de Freguesia nos termos da Lei.**

Castelões – V. N. de Famalicão, 06 de Dezembro de 2017

O PRESIDENTE DA JUNTA DE FREGUESIA

Francisco Rodrigues de Sá